



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20180178

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF n° 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio N 650, e de outro lado a firma SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 20.504.260/0001-01, estabelecida à RUA AMARILDO, S/N, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIENE DOS SANTOS LIRA, residente na RUA AMARILDO, S/N, FERINHA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador do(a) CPF 891.065.472-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2018-31 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA/FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 748 | FARINHA DE MANDIOCA, TIPO PUBA | QUILO | 800,00 | 7,200 | 5.760,00 |
| 003749 | FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BRANCA | QUILO | 800,00 | 7,300 | 5.840,00 |
| 004164 | ALHO SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 19,300 | 3.860,00 |
| 004168 | BACON EM MANTA | QUILO | 200,00 | 18,500 | 3.700,00 |
| 004171 | CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G | UNIDADE | 500,00 | 4,300 | 2.150,00 |
| 004174 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, ALCATRA | QUILO | 1.200,00 | 16,000 | 19.200,00 |
| 004175 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, COCHÃO MOLE | QUILO | 1.200,00 | 16,500 | 19.800,00 |
| 004176 | CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA | QUILO | 1.200,00 | 16,500 | 19.800,00 |
| 004206 | CREME DE LEITE, LATA COM 200ML | LATA | 400,00 | 2,800 | 1.120,00 |
| 004214 | ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G | LATA | 400,00 | 1,450 | 580,00 |
| 004223 | FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G | UNIDADE | 600,00 | 2,500 | 1.500,00 |
| 004229 | FERMENTO BIOLÓGICO, UNIDADE COM 100G | UNIDADE | 250,00 | 1,000 | 250,00 |
| 004230 | FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G | UNIDADE | 250,00 | 2,450 | 612,50 |
| 004231 | FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G | UNIDADE | 800,00 | 1,000 | 800,00 |
| 004232 | GENGIBRE IN NATURA | QUILO | 100,00 | 7,500 | 750,00 |
| 004233 | GOIABADA EM LATA | LATA | 120,00 | 6,800 | 816,00 |
| 004242 | LINGUIÇA CALABRESA | QUILO | 350,00 | 9,000 | 3.150,00 |
| 004244 | LINGUIÇA TOSCANA | QUILO | 600,00 | 13,000 | 7.800,00 |
| 004257 | MACAXEIRA IN NATURA | QUILO | 200,00 | 2,900 | 580,00 |
| 004282 | MORTADELA | QUILO | 110,00 | 4,450 | 489,50 |
| 004284 | ORÉGANO, PACOTE COM 100G | PACOTE | 200,00 | 0,990 | 198,00 |
| 004297 | PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO | QUILO | 600,00 | 9,000 | 5.400,00 |
| 004309 | POLVILHO AZEDO | QUILO | 80,00 | 5,400 | 432,00 |
| 004316 | SALSICHA TIPO HOT DOG | QUILO | 130,00 | 6,000 | 780,00 |
| 004318 | SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 250G | LATA | 400,00 | 2,700 | 1.080,00 |
| 004335 | SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA | GARRAFA | 400,00 | 3,350 | 1.340,00 |
| 004339 | SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ | GARRAFA | 400,00 | 3,450 | 1.380,00 |
| 004352 | TEMPERO EM PÓ, EMBALAGEM COM 60G | PACOTE | 300,00 | 3,000 | 900,00 |
| 004353 | TRIGO DE QUIBE, EMBALAGEM COM 500G | UNIDADE | 150,00 | 2,250 | 337,50 |
| 004356 | ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 400G | UNIDADE | 600,00 | 3,200 | 1.920,00 |
| 004357 | AVEIA EM FLOCOS, UNIDADE COM 400G | UNIDADE | 300,00 | 7,000 | 2.100,00 |

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|--------|--|---------|----------|--------|-----------|
| 004358 | AZEITE DE DENDÊ, UNIDADE COM 500ML | UNIDADE | 100,00 | 11,500 | 1.150,00 |
| 004359 | MUCILON DE ARROZ, UNIDADE COM 400G | UNIDADE | 300,00 | 5,790 | 1.737,00 |
| 004361 | COMINHO EM PÓ, PACOTE COM 100G | PACOTE | 200,00 | 4,100 | 820,00 |
| 004363 | FÍGADO BOVINO IN NATURA | QUILO | 450,00 | 16,000 | 7.200,00 |
| 004364 | PEIXE TAMBQUI | QUILO | 300,00 | 10,000 | 3.000,00 |
| 004365 | GELATINA EM PÓ | PACOTE | 150,00 | 1,100 | 165,00 |
| 005703 | CATCHUP, UNIDADE COM 390G | UNIDADE | 200,00 | 2,650 | 530,00 |
| 005704 | SUCO DE FRUTAS EM PÓ, PACOTE COM 180G | UNIDADE | 500,00 | 1,150 | 575,00 |
| 005706 | EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G | UNIDADE | 600,00 | 2,000 | 1.200,00 |
| 005710 | PALMITO EM CONSERVA, UNIDADE COM 500G | UNIDADE | 200,00 | 8,500 | 1.700,00 |
| 005713 | REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ | FARDO | 200,00 | 37,500 | 7.500,00 |
| 005714 | REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COLA | FARDO | 200,00 | 37,500 | 7.500,00 |
| 005715 | REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA | FARDO | 200,00 | 36,500 | 7.300,00 |
| 005729 | FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ, UNIDADE COM 500G | PACOTE | 800,00 | 2,050 | 1.640,00 |
| 005732 | SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG | PACOTE | 450,00 | 9,750 | 4.387,50 |
| 005735 | COCO RALADO, PACOTE DE 100G | PACOTE | 390,00 | 3,500 | 1.365,00 |
| 005737 | BATATA PALHA, PACOTE DE 140G | PACOTE | 300,00 | 6,600 | 1.980,00 |
| 005739 | MOLHO DE TOMATE, UNIDADE DE 340G | UNIDADE | 300,00 | 1,490 | 447,00 |
| 006290 | ADOCANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML | FRASCO | 120,00 | 3,400 | 408,00 |
| 006291 | ADOCANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML | FRASCO | 120,00 | 6,990 | 838,80 |
| 006295 | ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO | UNIDADE | 300,00 | 7,000 | 2.100,00 |
| 006302 | AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA, UNIDADE COM 200 G | UNIDADE | 600,00 | 1,600 | 960,00 |
| 006303 | AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G | UNIDADE | 600,00 | 4,050 | 2.430,00 |
| 006304 | BETERRABA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 200,00 | 3,400 | 680,00 |
| 006306 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 800 G | PACOTE | 1.100,00 | 5,500 | 6.050,00 |
| 6308 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 800 G | PACOTE | 1.100,00 | 10,100 | 11.110,00 |
| 006310 | BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G | PACOTE | 1.100,00 | 3,500 | 3.850,00 |
| 006316 | BOMBOM RECHEADO, PACOTE COM 01 KG | PACOTE | 300,00 | 24,000 | 7.200,00 |
| 006318 | BOMBONS RECHEADOS, SORTIDOS, CAIXA COM 332 G | CAIXA | 300,00 | 9,000 | 2.700,00 |
| 006319 | BATATA PALHA, PACOTE COM 200 G | PACOTE | 245,00 | 2,200 | 539,00 |
| 006320 | BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G | PACOTE | 235,00 | 9,500 | 2.232,50 |
| 006321 | BRIGADEIRO DE LEITE, UNIDADE COM 385 G | UNIDADE | 320,00 | 8,500 | 2.720,00 |
| 006324 | CEBOLA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 800,00 | 4,000 | 3.200,00 |
| 006325 | CENOURA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 500,00 | 3,100 | 1.550,00 |
| 006326 | CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 500,00 | 2,500 | 1.250,00 |
| 006328 | CHÁ ME PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, CAIXA COM 10X10G | CAIXA | 200,00 | 2,400 | 480,00 |
| 006329 | CHÁ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, CAIXA COM 15X25,5G | CAIXA | 200,00 | 2,900 | 580,00 |
| 006330 | DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 500 G | UNIDADE | 150,00 | 8,000 | 1.200,00 |
| 006331 | DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 250 G | UNIDADE | 150,00 | 5,500 | 825,00 |
| 006334 | FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 500 G | PACOTE | 800,00 | 0,600 | 480,00 |
| 006335 | FARINHA LÁCTEA, UNIDADE COM 230 G | UNIDADE | 600,00 | 3,300 | 1.980,00 |
| 006336 | LARANJA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 600,00 | 2,200 | 1.320,00 |
| 006343 | MELANCIA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 750,00 | 1,400 | 1.050,00 |
| 006344 | MELÃO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 180,00 | 4,500 | 810,00 |
| 006347 | MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G | PACOTE | 400,00 | 4,200 | 1.680,00 |
| 006348 | PÃO DOCE, UNIDADE COM 30 G | UNIDADE | 4.500,00 | 0,400 | 1.800,00 |
| 006349 | PEPINO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 2,900 | 580,00 |
| 006350 | PÃO FRANCÊS, UNIDADE COM 30G | UNIDADE | 8.000,00 | 0,400 | 3.200,00 |
| 006351 | PIMENTÃO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 80,00 | 4,400 | 352,00 |
| 006353 | QUEIJO TIPO MUSSARELA | QUILO | 300,00 | 17,000 | 5.100,00 |
| 006354 | REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 2,800 | 560,00 |
| 006356 | TOMATE IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 900,00 | 3,800 | 3.420,00 |
| 006358 | ABACATE IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 5,700 | 1.140,00 |
| 006359 | ABACAXI IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 3,000 | 600,00 |
| 006360 | ABÓBORA IN NATURA, MADURA, SELECIONADA | QUILO | 150,00 | 2,800 | 420,00 |
| 006361 | ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA | QUILO | 150,00 | 4,250 | 637,50 |
| 006362 | UVAS IN NATURA, SELECIONADAS | QUILO | 150,00 | 15,500 | 2.325,00 |
| 006363 | TANGERINA IN NATURA, SELECIONADA | QUILO | 150,00 | 3,300 | 495,00 |
| 006364 | QUIABO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 120,00 | 2,800 | 336,00 |
| 365 | MORANGO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 120,00 | 10,500 | 1.260,00 |
| 366 | MAXIXI IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 80,00 | 1,900 | 152,00 |
| 006367 | MAÇA IN NATURA, NACIONAL, SELECIONADA | QUILO | 150,00 | 6,200 | 930,00 |
| 006368 | LIMÃO IN NATURA, SELECIONADO | QUILO | 60,00 | 5,700 | 342,00 |
| 006369 | BANANA IN NATURA, TIPO PRATA, SELECIONADA | QUILO | 400,00 | 2,800 | 1.120,00 |
| 006370 | MAMÃO IN NATURA, TIPO PAPAIA, SELECIONADO | QUILO | 200,00 | 3,800 | 760,00 |
| 006374 | BALAS DE CARAMELO AO LEITE, PACOTE COM 840 G | PACOTE | 200,00 | 9,500 | 1.900,00 |
| 006376 | BALAS DE HORTELÃ, PACOTE COM 600 G | PACOTE | 200,00 | 5,700 | 1.140,00 |
| 006377 | BALAS MASTIGÁVEIS, SORTIDAS, PACOTE COM 700 G | PACOTE | 200,00 | 4,000 | 800,00 |
| 006378 | PIRULITOS, PACOTE COM 700 G | PACOTE | 200,00 | 6,990 | 1.398,00 |
| 006379 | ACHOCOLATO LÍQUIDO, CAIXINHA COM 200 ML | UNIDADE | 800,00 | 1,000 | 800,00 |
| 017418 | LEITE EM PÓ, INTEGRAL, UNIDADE COM 400G | PACOTE | 900,00 | 9,500 | 8.550,00 |
| 027793 | AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE COM 500G | PACOTE | 600,00 | 4,500 | 2.700,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 267.662,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 267.662,80 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-31 FMS são meramente

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-31 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 30/06/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-31 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento o produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim;

2. O Objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;

3. Após feita a solicitação de compra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas para fazer a entrega, o não cumprimento incidirá na quebra de contrato;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
5. O Objeto licitado deverá ser entregue na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em dia e em horário de expediente normal;
6. Qualquer despesa com o transporte e/ou extravio da mercadoria, ficará a cargo da CONTRATADA.
7. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-31 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 19 de Julho de 2018


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.985.215/0001-98
CONTRATANTE


SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME
CNPJ 20.504.260/0001-01
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. _____


CPF: 369.273.007-20

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

2. _____


CPF: 895.488.762-71

